



Autor: P. Executivo
D. Of.

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 890, de 27 de dezembro de 1 968.

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), destinado ao atendimento das despesas decorrentes da execução do artigo 14, da Lei nº 2 761, de 9.9.1967.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1 968, 147ª da Independência e 80ª da República.

Registrador
da P. 65.
do Div. competente
Em 14/4/69
B. P. Reis
Sub-Diretor